

**ESTADO DO PIAUÍ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA**  
**EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024 – 2º ADITIVO**

A Prefeitura Municipal de CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA– PI, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exma. Sra. Prefeita Municipal **GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 2º Aditivo ao Edital Nº 001/2024, conforme a seguir:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** – Fica retificado o ANEXO I – NO QUE SE REFERE AOS CARGOS DE FISIOTERAPEUTA E ASSISTENTE SOCIAL, conforme segue:

**Onde se lê:**

CÓD.	CARGO	VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	CR	VAGAS PcD*	SALÁRIO INICIAL	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS
[...]							
011	FISIOTERAPEUTA	01	CR	-	R\$ 2.600,00	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de classe.
017	ASSISTENTE SOCIAL	01	CR	-	R\$ 2.600,00	40h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe.

**Leia-se:**

CÓD.	CARGO	VAGAS	CR	VAGAS	SALÁRIO	CARGA	REQUISITOS
------	-------	-------	----	-------	---------	-------	------------

		AMPLA CONCORRÊNCIA		PcD*	INICIAL	HORÁRIA	MÍNIMOS EXIGIDOS
[...]							
011	FISIOTERAPEU TA	01	CR	-	PISO ESTADUAL	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Fisioterapia em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no Conselho de classe.
017	ASSISTENTE SOCIAL	01	CR	-	R\$ 2.600,00	30h	Diploma devidamente registrado de conclusão de curso de graduação em Serviço Social em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC e registro no conselho de classe.

**Art. 2º** - Fica retificado o ANEXO IV – ATRIBUIÇÕES DO CARGO – NO QUE SE REFERE AO CARGO DE ASSISTENTE SOCIAL, conforme segue:

**Onde se lê:**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, em tratamento de saúde física ou mental, a menores carentes ou infratores e a alunos considerados casos - problemas, identificando e analisando situações e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do Serviço Social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial e promover a integração ou reintegração dessas pessoas à sociedade.

**Leia-se:**

CARGO	ATRIBUIÇÕES
ASSISTENTE SOCIAL	Prestar serviços sociais de natureza técnica no âmbito das Secretarias do Município orientando indivíduos, famílias, comunidade sobre direitos e deveres (normas, códigos e legislação); Executar serviços e recursos sociais e programas de educação; Planejar, coordenar e avaliar planos, programas e projetos sociais em diferentes áreas de atuação das Secretarias do Município; Orientar e monitorar ações em desenvolvimento humano no âmbito do Município; Participar de capacitações e treinamentos; Elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais junto a órgãos da administração pública municipal direta ou indireta; Elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; Encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; Orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; Planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; Planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações

	profissionais; Prestar assessoria e consultoria a órgãos da administração pública municipal direta e indireta; Prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; Planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social.
--	---

**Art. 3º.** - Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2024.

CAPITÃO GERVÁSIO OLIVEIRA-PI, 07 de fevereiro de 2024

**GABRIELA OLIVEIRA COELHO DA LUZ**  
Prefeita